



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de **eletrodomésticos e mobiliário** para atender às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como da própria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição se faz necessária diante dos seguintes fatores:

- **Melhoria das condições de trabalho dos servidores e profissionais da educação**, proporcionando um ambiente mais adequado, funcional e confortável para o desempenho de suas atividades;
- **Atendimento às normas de segurança, ergonomia e conservação de alimentos**, especialmente em ambientes como cozinhas escolares, salas de professores e setores administrativos;
- **Substituição de móveis e equipamentos obsoletos ou danificados**, que não oferecem mais condições seguras ou eficazes de uso;
- **Ampliação e reestruturação dos espaços escolares**, diante do crescimento da demanda por matrículas e da reorganização de ambientes pedagógicos e administrativos;
- **Apoio às atividades pedagógicas e administrativas**, considerando que um espaço bem estruturado contribui diretamente para a qualidade do ensino e do atendimento prestado à comunidade escolar.

Dentre os **eletrodomésticos**, destacam-se itens como: geladeiras, fogões, bebedouros, micro-ondas e outros equipamentos essenciais para o funcionamento das cozinhas escolares e salas de apoio.

No que se refere ao **mobiliário**, a aquisição inclui mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, entre outros itens indispensáveis para equipar salas de aula, secretarias escolares, salas de professores, bibliotecas e demais ambientes das unidades educacionais.

Dessa forma, a aquisição ora justificada visa garantir o bom funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo melhores condições de infraestrutura, conforto e segurança para alunos, professores e demais profissionais da educação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente demanda tem como objetivo atender às necessidades das unidades escolares e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da aquisição de **eletrodomésticos e mobiliário**, garantindo melhores condições de trabalho, ensino e atendimento à comunidade escolar.

A necessidade se justifica pela identificação de diversos equipamentos e móveis em estado de desgaste, inadequação ou ausência total em algumas unidades, comprometendo a qualidade das atividades educacionais, pedagógicas e administrativas.

a aquisição visa suprir, entre outros, os seguintes aspectos:

- Equipar ou reestruturar refeitórios, cozinhas, e setores administrativos;
- Atender às exigências de conservação de alimentos e apoio às merendeiras por meio de eletrodomésticos adequados;
- Garantir condições adequadas de organização e conforto para alunos, professores e servidores;
- Promover a melhoria da infraestrutura escolar, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino oferecido na rede municipal.

Portanto, a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário é essencial para o funcionamento adequado das unidades escolares, refletindo diretamente na segurança, eficiência e qualidade dos serviços educacionais prestados no Município de Monteiro Lobato.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não houve elaboração de plano anual de aquisições e contratações para o exercício de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para garantir que a aquisição de eletrodomésticos e mobiliário atenda de forma eficiente, segura e



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

duradoura às necessidades das unidades escolares da rede municipal, os seguintes requisitos devem ser observados na contratação:

1. Qualidade e durabilidade dos produtos

Os materiais e equipamentos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, com qualidade compatível ao uso frequente em ambiente escolar e administrativo, respeitando os padrões de segurança e ergonomia.

2. Conformidade com as especificações do Termo de Referência

Os itens devem atender integralmente às descrições técnicas constantes no Termo de Referência, que detalha modelo, capacidade, voltagem (no caso de eletrodomésticos), medidas, cor, estrutura, tipo de material, entre outros.

3. Garantia mínima obrigatória

Os produtos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor realizar a substituição ou reparo dos itens dentro do prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

4. Entrega no local indicado pela Administração:

Centro de Desenvolvimento Municipal (CDM), situado à Avenida Fernando Sonnewend Filho, nº 330, Subúrbio Humaitá, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.250-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, em dias úteis e em horário de expediente, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

5. Nota fiscal e regularidade fiscal da empresa fornecedora

A contratada deverá emitir nota fiscal válida e estar com a documentação fiscal e trabalhista regular no ato da contratação, conforme exigências legais da Lei nº 14.133/2021.

6. Capacidade técnica e operacional do fornecedor

A empresa deverá comprovar, quando solicitado, experiência prévia na comercialização e/ou fornecimento de produtos similares ao objeto desta contratação.

7. Segurança e adequação ao ambiente escolar

Todos os itens fornecidos devem ser seguros para uso em ambiente escolar, especialmente nas etapas da educação infantil e fundamental, sem partes cortantes, tóxicas ou de risco à integridade dos usuários.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CONJUNTO 10 LUGARES - ALOCA 10 PESSOAS: MESA: 3,00 X 0,80 X 0,77 M - ASSENTOS MEDIDAS: 3,00 M X 0,30 CM MATERIAL: EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, BORDA EM PERFIL DE PVC DE 30 MM REVESTIDO EM FÓRMICA - AZUL: 2 BANCOS INTEIROS MATERIAL: MDF REVESTIDO EM FÓRMICA CATEGORIA: SEM ENCOSTO FERRAGEM /BANCO: QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUBO PÉS CONFECCIONADOS COM SAPATAS REGULÁVEIS PINTURA EM PÓ EPÓXI - SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG COR: BRANCO / ESTRUTURA BRANCA - PESO ESTIMADO TOTAL MESA: 60 KG -GARANTIA: 12 MESES / 1 ANO COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 	UN	09
02	MESA REFEITÓRIO INDUSTRIAL COM 4 LUGARES -DIMENSÕES: 1,20 X 0,80 X 0,75 A - TAMPO: FÓRMICA PRODUZIDO EM MDF COM 15 MM, REENGROSSADO COM MAIS 15 MM, TOTALIZANDO 30 MM DE ESPESSURA, COM CANTOS RETOS ACABAMENTO DA BORDA: FITA DE PVC - 30 X 4 MM DE ESPESSURA -ESTRUTURA: FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 40 X 30 MM X 1,20 MM DE ESPESSURA MODELO: GIR700 REVESTIDO EM FÓRMICA - COR: AZUL / ESTRUTURA BRANCA /GARANTIA: 12 MESES / 1 ANO COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO 	UN	01
03	FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO 4 BOCAS - FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL; MESA EM AÇO INOX; COM 04 BOCAS; QUEIMADORES SIMPLES; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT; FORNO COM VIDRO DUPLO NA PORTA, COM PRATELEIRAS FIXAS E/OU DESLIZANTES; MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 45 X 50	UN	01



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

	CM (A X L X P); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANÇA VIGENTES; MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
04	CAIXINHA DE SOM PORTÁTIL - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VERSÃO BLUETOOTH: 4.2 SUPORTE: AZDP V1.3, AVRCP V1.6, HFP V1.6, HSP V1.2 TRANSDUTOR: 2 X 40 MM POTÊNCIA DE SAÍDA: 2 X 8 W RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 70 HZ - 20 KHZ RELAÇÃO SINAL/ RUÍDO: 280 DB TIPO DA BATERIA: POLÍMERO DE ÍONS DE LÍTIO (3,7 V, 3.000 MAH) TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 3,5 HORAS @ 5 V 1 A TEMPO DE REPRODUÇÃO DE MÚSICA: ATÉ 12 HORAS (DEPENDENDO DO VOLUME E DO TIPO DE ÁUDIO), POTÊNCIA DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: 0 - 9 DBM, ALCANCE DE FREQUÊNCIA DO TRANSMISSOR, BLUETOOTH: 2,402 A 2,480 GHZ; MODULAÇÃO DO TRANSMISSOR BLUETOOTH: GFSK, N/ 4 DQPSK, 8DPSK, DIMENSÕES: (A X L X P): 68 X 175 X 70 (MM) PESO: 515 G.	UN	02
05	CAFETEIRA ELÉTRICA - A CAFETEIRA POSSUI PORTA FILTRO PERMANENTE, REMOVÍVEL, MAIS ECONOMICO E ECOLÓGICO. A TAMPA BASCULANTE PROPORCIONA FACILIDADE AO ADICIONAR ÁGUA E PÓ DE CAFÉ. O INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA MOSTRA QUANTAS XÍCARAS SERÃO FEITAS, PERMITINDO PASSAR O CAFÉ NA MEDIDA. COR: PRETO E INOX. POTÊNCIA: 800 W. TIPO DE TOMADA: 10 A. COM LUZ INDICADORA. TIPO DE JARRA: JARRA TÉRMICA. INOX. CAPACIDADE: 24 XÍCARAS, TIPO DE FILTRO: REMOVÍVEL E LAVÁVEL. DIMENSÕES E PESO: ALTURA: 33,5 CM, LARGURA: 27 CM, PROFUNDIDADE: 19 CM, COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M, VOLTAGEM: 220 V.	UN	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

- Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Com a finalidade de subsidiar a elaboração do Termo de Referência e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado o levantamento de mercado referente à aquisição de **eletrodomésticos e mobiliário** destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

O levantamento foi feito com base em **pesquisas de preços obtidas junto a fornecedores do ramo**, incluindo:

- Cotações formais solicitadas diretamente a empresas locais e regionais;
- Dados obtidos em plataformas eletrônicas de compras governamentais

As cotações obtidas permitiram identificar uma **média de preços praticados no mercado atual**, garantindo embasamento técnico e econômico para a definição dos valores estimados, bem como para a adoção do critério de julgamento das propostas no futuro certame.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa de custo para o serviço constante neste Estudo Preliminar da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de **eletrodomésticos e mobiliário** para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino e da própria estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

A **solução proposta** consiste no fornecimento de equipamentos e móveis novos, de boa qualidade, com garantia e entrega direta nos locais indicados pela Administração, com o intuito de:

- Reforçar e ampliar a infraestrutura física das escolas municipais;
- Substituir itens danificados, obsoletos ou fora das normas técnicas;
- Melhorar as condições de trabalho dos servidores e professores;
- Garantir maior conforto, organização e segurança aos alunos;
- Atender às exigências de higiene e conservação de alimentos nas cozinhas escolares e refeitórios;
- Viabilizar o funcionamento eficiente dos setores administrativos e pedagógicos.

A contratação abrangerá **a aquisição, entrega e, quando necessário, a instalação e montagem dos itens**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Os bens deverão ser compatíveis com uso contínuo em ambiente escolar, especialmente voltados para a educação



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

infantil e ensino fundamental.

Com essa solução, busca-se garantir que as escolas da rede municipal estejam devidamente equipadas para oferecer um ambiente propício ao desenvolvimento educacional, ao mesmo tempo em que se assegura o cumprimento dos princípios da administração pública, como **eficiência, economicidade, legalidade e transparência**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

8.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a aquisição dos **eletrodomésticos e mobiliário**, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos e mensuráveis no âmbito da rede municipal de ensino:

1. **Melhoria da infraestrutura escolar**

Substituição e complementação de equipamentos e móveis desgastados, garantindo ambientes mais seguros, organizados e adequados às atividades pedagógicas e administrativas.

2. **Condições adequadas de armazenamento e preparo de alimentos**

Com a aquisição de eletrodomésticos como fogão, busca-se assegurar a conservação correta dos alimentos e o preparo das refeições de forma segura e eficiente, atendendo às normas da alimentação escolar.

3. **Ambiente funcional e confortável para alunos e profissionais**

A disponibilização de cadeiras, mesas, armários e demais mobiliários visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, além de conforto e acessibilidade aos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

alunos.

4. **Maior eficiência na gestão escolar**

A melhoria das condições físicas das unidades de ensino e da sede da Secretaria de Educação contribuirá para a organização, controle e fluidez das rotinas administrativas e pedagógicas.

5. **Apoio à qualidade do ensino**

Ao promover ambientes mais estruturados, seguros e acolhedores, a aquisição contribui indiretamente para o desempenho escolar, fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola e melhorando o bem-estar da comunidade escolar.

Esses resultados contribuirão diretamente para o cumprimento das metas da política educacional municipal, alinhando-se às diretrizes de valorização da educação básica pública, conforme o Plano Municipal de Educação.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação, modalidade definida pelo setor de licitação.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se faz necessária a realização de, contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A aquisição de **eletrodomésticos e mobiliário** para as unidades escolares da rede municipal não representa, a princípio, impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de fornecimento de bens duráveis, de uso contínuo, que não envolvem atividades extrativas ou poluentes.

No entanto, visando alinhar-se aos princípios da sustentabilidade previstos na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, serão observadas medidas que minimizem os impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos, tais como:

1. Priorização de produtos com selo de eficiência energética (Procel/INMETRO)

No caso de eletrodomésticos, será exigida a classificação A ou similar, com menor consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução do impacto ambiental e para o uso racional dos recursos públicos.

2. Preferência por materiais com menor impacto ambiental

No caso do mobiliário, será dada preferência a produtos fabricados com madeira de origem certificada, materiais recicláveis ou reciclados, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

3. Adequada destinação de equipamentos inservíveis

Os equipamentos e móveis antigos, que forem substituídos, deverão ser descartados conforme as normas ambientais vigentes, preferencialmente com reaproveitamento, doação ou descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. Durabilidade e qualidade como critério ambiental indireto

Produtos mais duráveis reduzem a frequência de substituição e, consequentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos.

Dessa forma, a contratação observará não apenas os critérios técnicos e econômicos, mas também os princípios da **responsabilidade ambiental, eficiência energética e sustentabilidade**, conforme exigências legais e boas práticas da Administração Pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

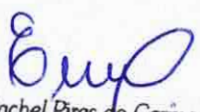
Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.


Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária de Educação
CPF 335 892.808-08

Monterio Lobato, 30 de maio de 2025

Elize Rachel Pires do Carmo

Responsável

Cargo: Secretaria Municipal de Educação

MEMORANDO 160/2025- SME

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

DESTINO: Gabinete/Licitação

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA 138

Reiterando o teor do Memorando nº 138/2025, a presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos e mobiliário, destinados a atender às demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como da própria estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que os recursos a serem utilizados para essa finalidade são provenientes de emenda estadual, especificamente destinados à aquisição dos referidos itens, conforme previsto no objeto da referida emenda.

Dessa forma, solicitamos a inclusão de mais itens no planejamento de aquisição, de modo a assegurar a aplicação integral dos recursos disponíveis, evitando saldos remanescentes e garantindo o máximo aproveitamento do valor destinado.

A aquisição se faz necessária diante dos seguintes fatores:

- **Melhoria das condições de trabalho dos servidores e profissionais da educação**, proporcionando um ambiente mais adequado, funcional e confortável para o desempenho de suas atividades;
- **Atendimento às normas de segurança, ergonomia e conservação de alimentos**, especialmente em ambientes como cozinhas escolares, salas de professores e setores administrativos;
- **Substituição de móveis e equipamentos obsoletos ou danificados**, que não oferecem mais condições seguras ou eficazes de uso;
- **Ampliação e reestruturação dos espaços escolares**, diante do crescimento da demanda por matrículas e da reorganização de ambientes

pedagógicos e administrativos;

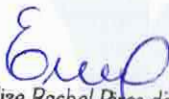
- **Apoio às atividades pedagógicas e administrativas**, considerando que um espaço bem estruturado contribui diretamente para a qualidade do ensino e do atendimento prestado à comunidade escolar.

Dentre os **eletrodomésticos**, destacam-se itens como: geladeiras, fogões, bebedouros, micro-ondas e outros equipamentos essenciais para o funcionamento das cozinhas escolares e salas de apoio.

No que se refere ao **mobiliário**, a aquisição inclui mesas, cadeiras, armários, estantes, arquivos, entre outros itens indispensáveis para equipar salas de aula, secretarias escolares, salas de professores, bibliotecas e demais ambientes das unidades educacionais.

Dessa forma, a aquisição ora justificada visa garantir o bom funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo melhores condições de infraestrutura, conforto e segurança para alunos, professores e demais profissionais da educação.

Atenciosamente,


Elize Rachel Pires do Carmo
Secretária de Educação
CPF 335 892.808-08

Monteiro Lobato, 25 de julho de 2025

Elize Rachel Pires do Carmo
Cargo: Secretária Municipal de Educação